PROJETO DE LEI Nº.220 /2011

"CRIA CARGOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1° - Fica criado o seguinte cargo de provimento efetivo no quadro do Município:

VAGA – CARGO	***SALÁRIO BASE***	***CARGA HORÁRIA***	***REQUISITOS DE INVESTIDURA***
01 VAGA – MÉDICO CLÍNICO GERAL	R$ 4.251,70	20 HORAS SEMANAIS	Curso superior na área e respectivo registro no Conselho Profissional. Especialização em Endocrinologia ou Metabologia.

Parágrafo único – A atribuição do cargo criado e requisitos para sua investidura, encontram-se dispostos no Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 2° - Os cargos criados pela presente Lei, serão regidos pela Lei Municipal n° 2.305/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas).

§ 1° – O provimento do cargo criado pela presente lei, dar-se-á mediante a aprovação em hábil concurso público.

§ 2° – Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os profissionais poderão ser contratados por tempo determinado, nas condições previstas na Lei Municipal 3.869/2005.

Art. 3° - A contratação de que trata esta Lei estará vinculada ao Regime Geral de Previdência Social (INSS);

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de outubro de 2011.

LEOBERTO WEINWERT
Prefeito

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE INVESTIDURA PARA O CARGO DE MÉDICO GINECO/OBSTETRA

1) DAS ATRIBUIÇÕES:

Diagnosticar e tratar as doenças funcionais e metabólicas; fazer diagnósticos e tratamento dos distúrbios da neuro-hipofise da tireóide, da hipófise, do ovário, dos testículos e das suprarenais; diagnosticar e tratar a obesidade; diagnosticar e tratar os distúrbios do crescimento; diagnosticar e tratar a Diabetes Melitus; acompanhar o tratamento de pacientes quando o caso assim o exigir; preencher prontuário dos clientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

2) DOS REQUISITOS DE INVESTURA NO CARGO:

- Graduação em Medicina;
- Registro no Órgão de classe correspondente.
- Especialidade em Endocrinologia ou Metabologia.